



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.445/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE
DÍVIDA COM O ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

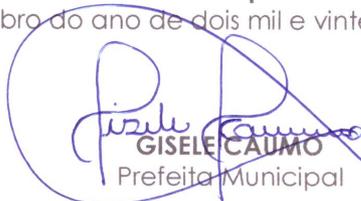
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Consolidação de Dívida com o Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Dessa forma, a fim de propiciar o repasse do crédito disposto ao Município, está autorizado o Poder Executivo a reconhecer o valor nominal de R\$92.743,10 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e três reais e dez centavos) como sendo o remanescente de programas estaduais de saúde dos exercícios de 2014 a 2018, que não foram empenhados pelo Estado no tempo respectivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 26 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.445/2021, de 25 de novembro de 2021.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de consolidação de dívida com o Estado do Rio Grande do Sul.

Os recursos tratados no termo não foram repassados ao Município no período correto, estando já, em parte, prescritos, sendo o presente acordo a oportunidade de ajustar o recebimento de tais verbas.

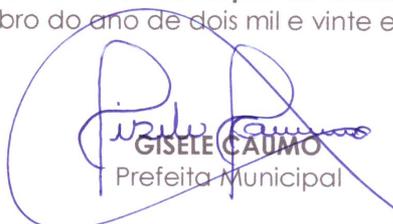
Ressalta-se que é de grande interesse público tal repasse, pois é a oportunidade de reaver valores que certamente impactarão no sistema municipal, de grande valia para os cidadãos.

A medida em tela não representa renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista que não se trata de tributos, bastando estar configurado o interesse já mencionado.

Salienta-se que o prazo para aderir é até o dia 26 de novembro de 2021, razão pela qual se requer a apreciação imediata, o que está sendo realizado por grande parte dos municípios gaúchos.

Assim, espera-se a análise e aprovação pelos Senhores Vereadores, certa da compreensão.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal